

PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / PRÓ-RAIA / 10.2.1.1 / 2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 9:00:00 horas do dia 06 de Julho até às 17:30:59 horas do dia 06 de Setembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000€ e inferior ou igual a 40 000€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 700.000,00€ (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 5\% OP + 5\% JA + 11\% MFP + 30\% PUE + 49\% EDL$$

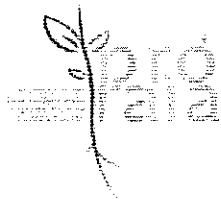
Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.





PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração, que se enquadrem em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a) Plantações – investimentos
- b) Edifícios e outras construções

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos termos da OTE n.º 25/2016 (aumento do volume de vendas após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento).

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

40% VPPQL + 30% QMP + 20% AI + 10% CPT

- VPPQL – Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais, tais como: raças autóctones, castanha, mel, pólen, azeitona, cogumelos, produtos hortícolas em geral e fruticultura.

Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais.	Adequado: O projeto contribui para a valorização e promoção dos produtos de qualidade locais.	20
	Não adequado: O projeto não contribui para a valorização e promoção dos produtos de qualidade locais.	0

Nota: A validação da raça autóctone é comprovada através da inscrição no livro genealógico.

- QMP - Qualificação dos modos de produção para acrescentar valor ao produto

Qualificação dos modos de produção para acrescentar valor ao produto.	Adequado: O beneficiário pratica o Modo de Produção Integrada (PRODI) ou o Modo de Produção Biológico (MPB) na sua unidade de produção.	20
	Não Adequado: O beneficiário não pratica o Modo de Produção Integrada (PRODI) ou o Modo de Produção Biológico (MPB) na sua unidade de produção.	0

Nota: A validação da prática dos modos de produção é comprovada através de apresentação de certificados de PRODI ou MPB

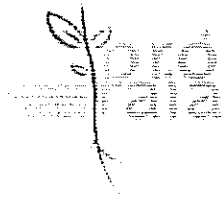
- Aspetos Inovadores

Aspetos Inovadores	Adequado: O projeto apresenta aspetos inovadores à escala regional ao nível dos produtos e/ou serviços ou processos a implementar na exploração.	20
	Não Adequado: O projeto não apresenta aspetos inovadores à escala regional ao nível dos produtos e/ou serviços ou processos a implementar na exploração.	0

Nota: Validado através da apresentação da Ficha Técnica de Produto emitida pela empresa responsável de HACCP para os produtos e / ou serviços, ou Ficha técnica emitida pelo TOC à data da candidatura.

- CPT - Criação de postos de trabalho

Criação de Postos de Trabalho	Muito adequado: O projeto prevê a criação de postos de trabalho.	20
	Não adequado: O projeto não prevê a criação de postos de trabalho.	0



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 3.º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5.º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 6.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

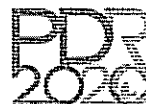
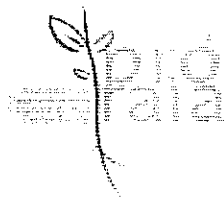
8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.pro-raia.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.pro-raia.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Gal Pró-Raia* através do endereço pro-raia@pro-raia.pt ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 27 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

(Álvaro dos Santos Amaro)